

----- CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ -----

-----ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 14/87 -----

---- JOSE ANTONIO GUERREIRO CAVACO, Presidente da Câmara Municipal de Loulé: -----

---- No uso da competência que me confere o artigo 356.º do Código Administrativo e de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 289/73, de 6 de Junho, hei por conveniente passar o presente Alvará de Licença que assino e faço autenticar a MANUEL COELHO MENDES E SUA MULHER MARIA DA SILVA CRUZ, residentes em Quarteira, deste concelho, a quem foi autorizado em reunião desta Câmara Municipal realizada em dez de Abril de mil novecentos oitenta e um e alterações ao mesmo em reunião realizada em vinte oito de Abril do ano corrente, o loteamento de um terreno rústico, atravessado pela Avenida Nova, freguesia de Quarteira, deste concelho, inscrito na matriz predial rústica da referida freguesia com os números três mil duzentos e trinta e dois e três mil seiscentos e oitenta e sete e descrito na conservatória do Registo Predial de Loulé sob o número zero, zero, quinhentos e dois, barra, quinze, onze, oitenta e cinco, tendo os projectos das respectivas obras de urbanização sido aprovados em reunião desta Câmara realizada em vinte de Outubro de mil novecentos oitenta e três e as alterações introduzidas, em vinte oito de Abril do corrente ano. -----

---- Com os pedidos de licenciamento e de aprovação dos projectos definitivos das obras de urbanização, os requerentes juntaram os seguintes documentos: -----

- a) - Planta de loteamento; -----
- b) - Regulamento urbanístico do sector; -----
- c) - Estudo económico. -----

---- Foi prestada a caução a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 289/73, da quantia de seis milhões cento e quarenta e cinco mil escudos, mediante garantia bancária prestada pela União de Bancos Portugueses, E.P., com o fim de garantir a execução das seguintes obras de infraestruturas: -----

- 1) - Construção de toda a rede viária e zonas verdes públicas; -----
- 2) - Construção das redes de abastecimento de água e de esgotos domésticos e de águas pluviais; -----
- 3) - Construção das redes de energia eléctrica em alta a baixa tensão e de iluminação pública e particular.-----

---- A realização do loteamento fica sujeita às seguintes prescrições: -----

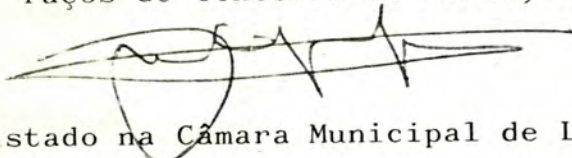
- 1) - É autorizada a constituição dos lotes que se encontram devidamente numerados e com indicação das respectivas áreas, na relação que fica apensa ao presente alvará e faz parte integrante do mesmo; -----
- 2) - Os trabalhos de urbanização deverão dar início no prazo de seis meses a contar da data do presente Alvará, sendo o prazo para a sua completa execução de dois anos, prorrogável por dois anos; -----
- 3) - Para a instalação dos equipamentos gerais

são cedidas as parcelas identificadas na planta a que se refere o n.º 1 totalizando uma área de seis mil e trezentos metros quadrados.

---- Da concessão do presente alvará vai ser dada imediata publicidade nos termos e enviada cópia autenticada à Direcção dos Serviços Regionais do Planeamento Urbanístico do Algarve. -----

---- Dado e passado para que sirva de título aos requerentes a para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 289/73, de 6 de Junho. -----

---- Paços do Concelho de Loulé, 18 de Dezembro de 1987 -----


Registado na Câmara Municipal de Loulé. Livro n.º 3, folhas 61, n.º 131. -----

---- O Assessor Autárquico, em regime de substituição,

Maria Madalena Vitorino Coelho Oliveira e Sousa